

prefeitura municipal de pracinha

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

08/007

LEI N.º 237, DE 20 DE MARÇO DE 2.003.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bem imóvel que especifica, destinado à instalação do Paço Municipal”.

ANTENOR ALVES MARTINS, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 19 de março de 2.003 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pelo Município, por via amigável ou judicial, o bem imóvel assim descrito:

I - um terreno urbano compreendido pelo lote n.º 09(nove) da quadra n.º 36(trinta e seis), no município de Pracinha, Estado de São Paulo, Comarca de Lucélia, com área superficial de 735,00 metros quadrados, medindo e confrontando: pela frente, divide-se com a Avenida Independência onde mede 21,00(vinte e um) metros; pelos fundos, divide-se com o lote n.º 08 onde mede 21,00(vinte e um) metros; pelo lado direito de quem da Avenida olha para o terreno, divide-se com a Avenida Francisco Gimenes onde mede 35,00(trinta e cinco) metros; e finalmente pelo lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, divide-se com o lote n.º 10 onde mede 35,00(trinta e cinco) metros. Existe neste terreno um prédio do tipo comércio/serviço de alvenaria, coberto com telhas, sob o n.º 175, voltado com a frente para a citada Avenida Francisco Gimenes.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado à instalação da sede própria do Paço Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Público autorizado a invocar caráter de urgência, de acordo com o art. 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

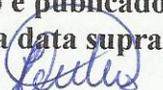
Art. 4º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 20 DE MARÇO DE 2.003.


ANTENOR ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.


ADEIR OLIVEIRA DANTAS
Chefe de Gabinete